

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66

CNPJ 52.052.420/0001-15

**OFÍCIO Nº 206/2021/DIR. FUMES.**

Marília, 11 de agosto de 2021.

Ao (à) Senhor(a):

Vimos através deste, convocá-lo(a) para a reunião **ORDINÁRIA** do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, que se realizará no dia **17 de agosto, terça-feira, às 10 horas, por videoconferência**, através do link que será encaminhado por correspondência eletrônica:

>

## **ORDEM DO DIA:**

**I – Posse do representante indicado pela Prefeitura Municipal de Marília, Sr. Cássio Luiz Pinto Junior.**

**II – Posse do representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Dr. Angelo Vattimo.**

### **III – Assuntos para deliberação:**

1. Retificação da Proposta do Plano Plurianual 2022-2025 aprovada pelo Conselho de Curadores em 15/06/2021, itens: Sentenças Judiciais e Restituição FAMEMA, em vista ao recebimento do Ofício nº 56 – PRESI/GABPRES/SEPE/UFEP, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. (ANEXO I);
2. Retificação da Proposta Orçamentária 2022 aprovada pelo Conselho de Curadores em 15/06/2021, itens: Sentenças Judiciais e Restituição FAMEMA, em vista ao recebimento do Ofício nº 56 – PRESI/GABPRES/SEPE/UFEP, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. (ANEXO II).

**IV – Assunto para acompanhamento com vistas ao parecer conclusivo a que se refere o artigo 10, VII do Estatuto:**

1. Balancetes dos meses de maio e junho de 2021. (ANEXO III)

M

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66

CNPJ 52.052.420/0001-15

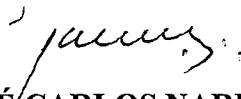
## V – Informes gerais:

1. Relatório do Controle Interno – exercício 2020.
2. Prestação de Contas Anual ano-base 2020 junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (Sistema de Cadastro e Prestação de Contas – SICAP).
3. Cota Patronal dos empregados da FUMES. Não recolhimento dos empregados FUMES não optantes que prestam serviços ao HCFAMEMA, competências março, abril, maio e junho de 2021.

## VI - Recomendações:

1. Este documento é enviado aos Conselheiros da FUMES para análise, discussão e deliberação podendo apresentar ressalvas e modificações.

Atenciosamente,



**PROF. JOSÉ CARLOS NARDI**  
Presidente